



EDITAL DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO À LICITAÇÃO

Nº 00148/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos, incluindo a licença de uso de plataforma de *software PACS (Picture Archiving and Communication System)* para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas e fornecimento de laudos, no atendimento da demanda da Fundação.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Valor estimado para contratação: Laudo de tomografia de paciente internado R\$60,00(sessenta reais) por seguimento; Laudo de RX de paciente internado liberado em urgência R\$7,20 (sete reais e vinte centavos) por seguimento; Laudo de mamografia R\$13,00(treze reais);

Prazo máximo para envio das propostas: Dia 30/08//2024 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, pelo telefone (31)3489-1610 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.



1- PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento Análogo à Licitação**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sendo este processo regido pela legislação brasileira aplicável ao direito privado, pelos princípios e demais diretrizes que regem as contratações subsidiadas por recursos de natureza pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CR/88), critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando a escolha da melhor proposta.

2- DO OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia com emissão de laudos, incluindo a licença de uso de plataforma de *software* PACS (*Picture Archiving and Communication System*) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas e fornecimento de laudos, contemplando o envio e recebimento virtual das imagens laudadas pelo profissional radiologista, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) a este Edital.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS



3.1 O valor estimado para a presente contratação é de Laudo de tomografia de paciente internado R\$60,00(sessenta reais) por seguimento; Laudo de RX de paciente internado liberado em urgência R\$7,20(sete reais e vinte centavos) por seguimento; Laudo de mamografia R\$13,00(treze reais), custeados com os recursos próprios da Fundação Benjamin Guimarães.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preenchem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

4.2 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:

4.3.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.3. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na



qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.3.4. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.3.5. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de envio das propostas.

5.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

5.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5.4. Todas as decisões relativas a este procedimento análogo serão divulgadas no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), bem como por e-mail para conhecimento de todos os interessados.

6- DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta e os documentos deverão ser encaminhados até **às 23:59h do dia 30/08/2024**, no endereço eletrônico licitacao@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “PROCEDIMENTO ANÁLOGO Nº **00148/2024** – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”.

6.2 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.



6.3 Fica o participante cientificado que, após o envio da proposta, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

6.4 A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

6.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.7. A proposta de preços deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

6.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos trabalhistas/previdenciários e fiscais, necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.9 O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital.

6.9.1 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

6.10 Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, com a presença da Equipe de apoio da Superintendência Técnica Assistencial da Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

7.2 O critério de julgamento das propostas será de Técnica e Preço, observadas as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência ANEXO I.

7.3 Será desclassificada a Proposta que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

7.3.3. Apresente preço inexequível;

7.4. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

7.5. O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

7.6 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.7. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.

7.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

7.10 Na hipótese de empate ficto, será assegurado o direito de preferência de contratação para as empresas enquadradas como MEI, ME, EPP e cooperativas, que atenderem aos critérios definidos neste edital.

7.10.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem



como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, nos termos do §1º do Art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006.

7.10.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.2.1 Nesta hipótese, a Fundação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, para apresentar nova proposta no prazo de 24(vinte e quatro horas).

7.10.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais MEI, ME, EPP e as cooperativas, cujos valores das propostas, se enquadrem na margem indicada no item 7.10.1.

7.10.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação deste procedimento seja MEI, ME, EPP ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se para a fase de negociação.

7.11 O disposto no subitem 7.10. somente se aplicará quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 Será utilizado como critério de desempate, para as demais hipóteses, os seguintes critérios:

I- Empresas brasileiras;

II- Empresa com maior tempo de experiência comprovada no ramo (Documentos serão analisados);

7.13 Os participantes serão notificados do resultado do julgamento do procedimento pelo site da Fundação ou por e-mail.

7.14 O participante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos



impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da citada Lei deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV deste edital, enviando-a juntamente com a proposta.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1 A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

8.2 Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal pela Fundação.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Depois da publicação do resultado, a empresa classificada em primeiro lugar, será convocada para enviar os documentos de habilitação da seguinte forma:

9.2 Da habilitação Jurídica

9.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

9.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo III;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1 Apresentação de certidão negativa de falência e concordata do licitante, expedida em no máximo 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5 Da Qualificação Técnica:

9.5.5 Alvará de funcionamento.

9.5.6 Apresentação de responsável Técnico RT, legalmente habilitado no Conselho Regional de Medicina de qualquer unidade da federação;

9.5.7 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação;

9.5.8 Comprovação de que a equipe será composta por quantitativo mínimo de médicos titulados pelo CBR e com RQE, legalmente habilitados, com experiência em oncologia, atendimento adulto e pediátrico.

9.6. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada em cópias digitalizadas ou documentos assinados digitalmente.

9.7. Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

9.8. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar.



9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10- DO CONTRATO

10.1 Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, o participante vencedor será acionado para assinar o contrato, em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2 O participante vencedor poderá propor alterações ou acrescentar à minuta contratual qualquer condição que esteja dentro da proposta técnica e financeira apresentadas e seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.3 Quando o participante declarado como vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro participante para iniciar o processo desde a classificação das propostas.

10.4 As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os participantes poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação da empresa declarada vencedora. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso.

11.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus



Anexos não será conhecido.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Fundação.

12- DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato, após esse prazo será aplicado o índice IPCA, para reajuste do valor.

12.2 A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.2 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.3 A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

13.4 A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.



13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

13.6 A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

13.7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

13.8. É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este Edital, por oportunidade e conveniência.

13.9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14- DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF

ANEXO III – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

ANEXO IV- Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2024.

Iury Tertuliano Teixeira Costa

Analista de licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição da compra: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia (tele laudo) com emissão de laudos, incluindo a licença de uso de plataforma de software (pac's – picture archiving and communication system) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas e fornecimento de laudos, contemplando o envio e recebimento virtual das imagens laudadas pelo profissional radiologista, para atender as necessidades assistências da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia

QUADRO RESUMO

1 Objetivo Geral	A contratação do serviço tem como objetivo a emissão de laudos via telerradiologia dos exames de raio-x, tomografia e mamografia dos pacientes atendidos pela Fundação Benjamin Guimarães, tanto em modalidade de internados quanto de forma ambulatorial incluindo a licença de uso de plataforma de software (pac's – picture archiving and communication system).
2. Objeto Específico	<p>Contratação de empresa composta por Equipe Médica que realize laudos de exames de raio-x e tomografia e mamografia de diversos seguimentos e protocolos, legalmente habilitados para o exercício da atividade.</p> <p>Os exames serão realizados nas instalações da Fundação Benjamin Guimarães e estarão disponíveis em Sistema de PACS para visualização, análise e emissão de laudo.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer forma de contato médico para discussão de casos quando necessário.</p>

	<p>A empresa contratada deverá oferecer sistema de PACS para armazenamento, visualização e emissão de laudo conforme legislação.</p> <p>A empresa de Tele Radiologia deve realizar integração com Sistema MV utilizado na Instituição para retorno de laudos.</p> <p>A empresa contratada deverá cumprir o SLA de laudos acordados previamente;</p> <p>Movimentação de pacientes deve estar disponível em plataforma de empresa contratada para acompanhamento e gerenciamento;</p> <p>Plataforma da empresa contratada deve conter relatórios como volumetria por tipo de exame e período, tempo de entrega de laudo, volume de laudos retificados, relatórios financeiros, dentre outros.</p> <p>Fornecer ferramentas e equipamentos indispensáveis para realização dos serviços;</p> <p>Disponibilizar métodos/ferramentas para integração dos exames (equipamento-PACS)</p> <p>Disponibilizar relatórios como, número de exames armazenados, tipo de exame realizado por período;</p> <p>Disponibilizar relatórios de uso de espaço para controle de armazenamento</p>
<p>3. Modalidade/ Fundamentação Legal</p>	<p>Análogo à Licitação</p>
<p>4. Estimativa de custo</p>	<p>Laudos de tomografia de paciente internado: R\$60,00 por seguimento</p>

	Laudo de RX de paciente internado liberado em urgência R\$7,20 por seguimento, laudo de mamografia atualmente R 13,00 fora do valor de mercado
5. Prazo	24 meses
6. Informação Orçamentária	Recursos provenientes do caixa da Fundação
7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	Viviane Felisberto
8. Responsáveis pela execução e fiscalização	Fiscalização: Viviane Felisberto Execução: Empresa contratada
9. Data prevista para aquisição/prestação do serviço:	Agosto 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição da Compra:

A contratação do serviço tem como objetivo a emissão de laudos via telerradiologia dos exames de raio-x, tomografia e mamografia dos pacientes atendidos pela Fundação Benjamin Guimarães, tanto na modalidade de internados quanto de pacientes ambulatoriais, juntamente com a disponibilização de serviço para armazenamento e consulta de imagens em storage através de sistema PACS de imagens de exames realizados na Instituição.

DETALHAMENTO

Declaração do Objeto:

A contratação do serviço tem como objetivo a emissão de laudos via teleradiologia dos exames de raio-x, tomografia e mamografia dos pacientes atendidos pela Fundação Benjamin Guimarães, tanto na modalidade de internados quanto de pacientes ambulatoriais, juntamente com a disponibilização de serviço de PACS para armazenamento e consulta de imagens em storage.

Fundamentação Simplificada da Contratação

Garantir atendimento tempestivo ao paciente internado e ambulatorial com laudos de qualidade técnica adequada, bem como garantir armazenamento adequado das imagens dos exames conforme legislação vigente.

Descrição Resumida da Solução Apresentada

A solução de PACS - Picture Archiving and Communication System deve permitir a conectividade com qualquer modalidade médica (ressonância magnética, tomografia, raio-x, mamografia e ultrassonografia) compatível com o protocolo



DICOM - Digital Imaging and Communications in Medicine. Deve contemplar minimamente as características abaixo relacionadas:

Licença do Software de PACS:

- DICOM SERVER em conformidade com padrões internacionais, com funcionalidades de query/retrieve.
- Compactação das imagens para melhor aproveitamento de storage.
- Interface web para acesso aos exames por meio de autenticação segura de usuários por login e senha.
- Implementação de política de segurança baseada em senhas individuais, com privilégios de acesso gerenciados por administrador responsável.
- Acesso às imagens e informações interna e externamente ao hospital pela internet, sem necessidade de instalação de programas adicionais.
- Inclusão de exames no PACS diretamente do equipamento de imageamento via sistema de upload.
- Integração com qualquer workstation de interpretação que atenda aos padrões DICOM.
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e MacOS.
- Utilização de diferentes sistemas gerenciadores de bancos de dados (PostgreSQL, MySQL, Oracle, DB2).
- Disponibilização de laudos e imagens associadas pela internet e por aplicativo para pacientes e/ou médicos solicitantes.
- Gravação em CD das imagens diagnósticas com visualizador embutido.
- Visualizadores de imagens DICOM multiplataforma e visualização através de navegador internet com acessos simultâneos ilimitados.

Visualizador Desktop:

- Aplicação multiplataforma compatível com Windows e MacOS.
- Permitir instalação automática pela internet.
- Ferramentas de navegação entre imagens/frames, janelamento, zoom, rotação e MPR, MPR Obliquo, MIP e Volume Rendering.
- Ferramentas de medições diversas (ângulo, densidade, distância, ângulo de Cobb, volume do elipsoide).
- Visualização de planos de referência e protocolos de visualização/Hanging Protocols.
- Exportação de imagem para outros formatos (TIFF, JPEG).
- Impressão em papel comum dos exames com funcionalidade de DICOM PRINT.

Visualizador Web:

- Compatibilidade com principais navegadores internet.
- Ferramentas de janelamento e medições lineares.
- Navegação entre imagens de uma série, uso de scroll do mouse e zoom.
- Exibição das imagens em loop/cine.

Aplicativos:



- Para médicos, técnicos e médicos solicitantes: visualização de exames, laudos, prioridade, dashboard dos exames assinados, foto, troca de prioridade, versionamento, alertas visuais de prioridade.
- Para digitadores: visualização de exames e laudos, possibilidade de compartilhamento de laudos.

Serviços de Treinamento, Suporte e Manutenção do Sistema de PACS:

- Treinamento para a equipe do hospital responsável pela administração do software de PACS.
- Disponibilização de instrutores capacitados para maiores orientações.
- Suporte em modelo 24 h por dia / 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- Suporte in loco com técnico qualificado, em horário comercial, com prazo máximo de 72 h para atendimento.
- Atualizações no sistema sem custos adicionais.
- Autorização de Funcionamento (AFE) junto à ANVISA e registro de produto para a saúde junto à ANVISA.
- Instalação em servidor com arquitetura de armazenamento em RAID ou sobre máquina virtual.
- Número de conexões ilimitadas para acesso aos softwares Cliente e Workstation.
- Regras para controlar permissões no sistema, restringindo funcionalidades para acesso interno ou externo.
- Upload de informações do paciente (prontuários, laudos anteriores, história clínica) visualizáveis no momento da interpretação.
- Visualização de exames diretamente no navegador ou por aplicação avançada.
- Filtros configurados por usuário ou grupo, permitindo criação de regras para listar exames conforme interesse.
- Buscas avançadas por tipo de equipamento, data, médico radiologista/solicitante.
- Digitação de laudos com templates ou modelos pré-definidos.
- Impressão de imagens sob demanda com formatação prévia.
- Gerenciamento de usuários, grupos, permissões de acesso e relatórios de utilização.
- Gravação de CDs dos exames com visualizador de imagens integrado.
- Envio de exames para outros sistemas de PACS, workstations ou serviços de teleradiologia.
- Ferramenta de visualização via web ou aplicativo instalada no computador, sem limite de usuários, respeitando limitações de hardware.

Armazenamento de Imagens (Storage):

- Fornecimento de 5 terabytes por ano de armazenamento nas nuvens.
- Armazenamento das imagens por 20 anos, conforme lei 13.786/18, com acesso a qualquer momento pela equipe médica.

Pontos a Serem Considerados



Nível de Compatibilidade com o Banco (versão): Especificar as versões exatas dos sistemas operacionais e bancos de dados suportados para evitar incertezas sobre a compatibilidade.

Requisito Mínimo de Ambiente

Incluir especificações detalhadas sobre os requisitos mínimos de hardware e software, como processadores, memória RAM, e espaço em disco, para garantir um ambiente adequado para o desempenho esperado.

Políticas de Segurança

Especificar padrões de segurança detalhados, como criptografia de dados em trânsito e em repouso, e conformidade com normas como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Controle de Acesso (interno e externo): Incluir métodos específicos de autenticação multifator e logs de auditoria para monitoramento de acessos.

Aplicativo Móvel Disponível a Quem

Especificar os usuários autorizados e as funcionalidades disponíveis para cada tipo de usuário no aplicativo móvel.

Aplicação de Funcionalidades

Ser mais específico sobre como as funcionalidades serão implementadas e testadas para garantir que atendam às necessidades práticas dos usuários finais.

Possibilidade de Expansão: Descrever a escalabilidade do sistema em termos de armazenamento e processamento para garantir que o sistema possa crescer conforme aumentam as demandas institucionais.

Disponibilidade Conversor DICOM para Impressão

Incluir detalhes adicionais sobre as capacidades de impressão, como qualidade de impressão e compatibilidade com diferentes tipos de impressoras.

Alerta de Não Integração de Retorno



Incluir mecanismos de notificação para assegurar que os usuários sejam informados imediatamente sobre problemas de integração, permitindo ações corretivas rápidas.

Configuração AE Title

Detalhar como será a configuração e o gerenciamento dos AE Titles no sistema PACS, especificando a criação e a personalização conforme as necessidades da instituição.

Item	Exame	Unidade	Quantidade anual	Prazo para liberação do laudo	Quantidade mensal
1	Tomografia – paciente internado	Unid	2400	2 horas	200
2	Tomografia – Paciente ambulatorial	Unid	15600	48 horas úteis	1300
3	Mamografia	Unid	840	72 horas úteis	70
4	Rx – paciente internado	Unid	10600	2 horas	850
5	Rx – paciente ambulatorial	Unid	11520	72 horas úteis	960
6	Endoscopia	Unid	660	Apenas PACS	55
7	Colonoscopia	Unid	660	Apenas PACS	55
8	Ecocardiografia	Unid	1740	Apenas PACS	145
9	Ultrassonografia	Unid	46440	Apenas PACS	3870

- Suporte técnico 24 h por dia, 7 dias por semana, aplicativo para visualização das imagens e laudo e site para visualização das imagens e laudos
Estima-se que serão realizados aproximadamente 7.505 (sete mil quinhentos e cinco) exames com necessidade de armazenamento de imagem em PACS dos quais 2.080 (dois mil e oitenta) exames com necessidade de laudagem, por mês, totalizando um acúmulo de 90.460 (noventa mil quatrocentos e sessenta) exames ao ano para arquivo em PACS, dos quais 24.960 (vinte quatro mil novecentos e sessenta) com necessidade de laudagem, podendo haver variação para mais ou para

menos, conforme demanda espontânea de encaminhamentos internos e de pacientes oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma/PACs online que permita o envio e gerenciamento dos exames, devendo obedecer às normativas do Conselho Federal de Medicina.
- A plataforma/PACs deverá atender aos requisitos obrigatórios do “Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)”, estabelecida no Manual de Certificações para sistemas de Registro eletrônico em saúde, editado pelo CFM e Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS).
- A plataforma/ PACs deverá fornecer, minimamente:
 - Exames, laudos, Histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico, faturamento, assinatura eletrônica de laudos, nº de registro do conselho de classe, permissão de acesso via Internet, emissão dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.
 - O material processado pelos equipamentos, desde a chegada até a liberação dos resultados.
 - Somente poderão ter acesso à plataforma/PACs os servidores indicados pela CONTRATANTE.
 - O serviço de rede (internet) para transmissão dos dados será fornecido pela CONTRATANTE
- Os laudos somente poderão ser assinados por médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, constando o número do registro profissional médico, devidamente registrado no CRM de qualquer estado da federação.
- A empresa deverá possuir RT – Responsável técnico devidamente registrado no CRM de qualquer federação
- Deverá constar nos laudos emitidos assinatura e número do CRM do RT da contratada
- Nos casos de mamografia, o laudo emitido deve ser padronizado seguindo os critérios definidos pelo SISMAMA/SISCAN/SUS/MS.
- A empresa contratada deverá fornecer forma de contato médico para discussão de casos quando necessário, 24 horas por dia 365 dias por semana.
- A empresa de Tele Radiologia deve realizar integração com Sistema MV utilizado na Instituição para retorno de laudos.
- Movimentação de pacientes deve estar disponível em plataforma de empresa contratada para acompanhamento e gerenciamento;
- Plataforma da empresa contratada deve conter relatórios como volumetria por tipo de exame e período, tempo de entrega de laudo, volume de laudos retificados, relatórios financeiros, dentre outros.
- Fornecer ferramentas e equipamentos indispensáveis para realização dos serviços;
- Disponibilizar métodos/ferramentas para integração dos exames (equipamento-PACS)
- Disponibilizar relatórios como, número de exames armazenados, tipo de exame realizado por período;



- Disponibilizar relatórios de uso de espaço para controle de armazenamento
- Assinatura padrão ICP Brasil
- Armazenamento dos exames enviados para laudo, em nuvem enquanto durar o contrato. As imagens devem ficar armazenadas por 20 anos, conforme a lei 13.786/18, podendo ser acessada pela equipe médica a qualquer momento, quando necessário.
- Suporte administrativo e de TI, 24 horas por dia, 365 dias no ano
- Apresentação mensal de indicadores de qualidade e performance médica: taxa de retificação de laudos, taxa de concordância de laudos (com auditoria mínima de 1% dos laudos conforme determinação do CBR), tempo médio de liberação de laudos e taxa de cumprimento do SLA
- Reunião mensal para análise dos indicadores e andamento da parceria
- Sede física com monitores específicos para leitura de exames radiológicos e de imagem, passível de vistoria.

1. Requisitos da aquisição/contratação

4.1 - Composição da equipe

A equipe deverá ser composta por quantitativo mínimo de médicos titulados pelo CBR e com RQE, legalmente habilitados, com experiência em oncologia, atendimento adulto e pediátrico

4.2 – Obrigações da contratada

- Executar os serviços em conformidade com o contrato e com a legislação que os regulam, utilizando profissionais devidamente habilitados, os quais deverão agir com diligência e em atenção às normas que regem e regulamentam a atividade exercida, responsabilizando-se integralmente por eles.
- Colaborar ao máximo com o Hospital da Baleia para o cumprimento das metas estabelecidas na contratualização do SUS.
- Fornecer acesso à Plataforma de consulta de laudos emitidos com acesso individual e gerenciamento de acessos.
- Disponibilizar métodos e ferramentas de integração com Sistema de Saúde utilizado na Instituição – MV.
- Disponibilizar integração com Sistema de PACS e RIS.
- Disponibilizar relatórios operacionais e financeiros, como Volumetria de exames laudados, por tipo e período, SLA de liberação de laudos, volume de exames retificados, relatórios financeiros (custo).
- Disponibilizar capacitação em plataforma sempre que necessário e suporte técnico.
- Disponibilizar profissional médico legalmente habilitado para discussão de casos com médicos do corpo clínico sempre que necessário
- Cumprir SLA pactuada para liberação de laudos



4.3 – Obrigações da Contratante

- Efetuar os pagamentos devidos, mediante apresentação das notas fiscais, nas condições estabelecidas pelo Hospital da Baleia.
- Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento do serviço por meio do gestor do contrato.
- Aferir a qualidade e quantidade de laudos emitidos bem como o cumprimento de SLA acordado.
- Avaliar disponibilidade médica em discussão de casos junto à Equipe Médica da Instituição.

2. Estimativa dos preços obtidos

Laudos de tomografia de paciente internado: R\$60,00 por seguimento

Laudos de RX de paciente internado liberado em urgência R\$7,20 por seguimento

Laudos de mamografia – valor pago atualmente fora de mercado e não atende SLA da instituição R\$13,00

3. Critério de pagamento

Os valores contratualizados deverão ser pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês, desde que seja encaminhada a competente nota fiscal de prestação de serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados de sua data de vencimento.

4. Assinatura e aprovação

Elaborado em 20/05/2024_ por: Viviane Rachel Fonseca Felisberto

Aprovado em 15 / 07 /2024 por: Rafaella Maria de Matos

Nome: Viviane Felisberto

Cargo: Coordenação SADT

Nome Rafaella Maria de Matos

Cargo – Gerente de Enfermagem

Ambulatorial



Nº Matrícula: F010709

Nº Matrícula:t05988588654

COREN 334.796

COREN 162.393

Nome: Samar Musse Dib CRM-MG 55.505

Cargo: Superintendente Técnico Hospital da Baleia

Nº Matrícula:



ANEXO II - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(___) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura (representante legal):

Nome legível.

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique empresa.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE – CONTRATO Nº XXXXX/XXXXX

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, com sede à Rua Juramento, nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.200.429/0001-25, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante **CONTRATANTE**, denominada simplesmente **HOSPITAL DA BALEIA**, e, de outro lado,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação dos Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de radiologia**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato constitui na prestação de serviços de telerradiologia, objetivando a emissão de laudos de raio-x, tomografia e mamografia dos pacientes da Fundação **CONTRATANTE**. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar plataforma PACS *online* que permita o envio e gerenciamento dos exames, devendo obedecer às normativas do Conselho Federal de Medicina.

PARÁGRAFO ÚNICO: A plataforma/PACS deverá atender aos requisitos obrigatórios do “Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)”, estabelecida no Manual de Certificações para sistemas de Registro eletrônico em saúde, editado pelo CFM e Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS).



1.2 Como decorrência do escopo do contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar serviços de suporte administrativo e técnico para a Plataforma PACS durante 07(sete) dias da semana, 24(vinte e quatro) horas por dia, com aplicativo e site para visualização das imagens e dos laudos.

1.3 A prestação dos serviços de suporte técnico fornecidos pela **CONTRATADA** consiste no atendimento dos usuários que utilizam a Plataforma PACS (Item 1.2) por e-mail: XXXXXXXXXX, telefone: XXXXXXXXXX, ferramenta web (acesso remoto) ou outro meio de comunicação, para sanar as dúvidas ou resolver problemas técnicos visando manter todos os componentes em perfeito funcionamento.

1.4 Integra o presente contrato o documento descrito como Anexo I, valendo todos os seus termos para fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1 Este contrato será gerido internamente na **CONTRATANTE** pela Superintendência Técnica Assistencial, denominada aqui como Gestor do Contrato, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

2.2 Não obstante a atuação do Gestor, este contrato será fiscalizado pela Gerente de Enfermagem Ambulatorial e pela Coordenadora de SADT, as quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá ser informada, por meio do Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**, sobre quaisquer irregularidades porventura levantadas na vigência dele;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas; na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do Gestor do Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

3.1. A prestação dos serviços de suporte técnico será executada pela **CONTRATADA** conforme solicitação apresentada pela **CONTRATANTE** e consistirá em:

3.1.1. Esclarecer dúvidas operacionais e técnicas que envolvam o sistema PACS, através dos meios de comunicação ajustados neste contrato;

3.1.2. Analisar e solucionar os problemas que possam vir a ocorrer nos dados armazenados no banco de dados utilizado pelo sistema, bem como nos programas que compõem o sistema, em decorrência de possíveis falhas operacionais ou técnicas;

3.1.3. Apresentar relatório com as causas, consequências e alternativas de soluções para correção dos problemas descritos no subitem anterior;

3.1.4. Criar soluções para correções dos problemas apresentados, caso a alternativa de solução dos problemas assim requeira;

3.1.5. Corrigir os programas que compõem o sistema, em decorrência dos problemas apresentados, quando for o caso;

3.1.6. Fornece novas versões do sistema, em decorrência de melhorias evolutivas ou corretivas, efetuadas por iniciativa da **CONTRATADA**;

3.1.7. Garantir o pleno funcionamento da Plataforma PACS;

3.2 A **CONTRATADA** deve realizar integração com Sistema MV utilizado na **CONTRATANTE** para o adequado retorno dos laudos dos exames.

3.3 A Plataforma da **CONTRATADA** deve conter relatórios como volumetria por tipo de exame e período, tempo de entrega de laudo, volume de laudos retificados, relatórios financeiros, dentre outros.

3.4 A **CONTRATADA** deve fornecer ferramentas e equipamentos indispensáveis para realização dos serviços.

3.5 A **CONTRATADA** deve disponibilizar métodos/ferramentas para integração dos exames (equipamento-PACS).

3.6 A **CONTRATADA** deve disponibilizar relatórios com o número de exames armazenados e tipo de exame realizado por período.

3.7 A **CONTRATADA** deve disponibilizar relatórios de uso de espaço para controle de armazenamento.

3.8 A **CONTRATADA** deve possuir Assinatura padrão ICP Brasil;

3.9 A **CONTRATADA** deve realizar o armazenamento dos exames enviados para laudo, em nuvem enquanto durar o contrato. As imagens devem ficar armazenadas por



20(vinte) anos, conforme a Lei nº. 13.787/2018, podendo ser acessada pela equipe médica a qualquer momento, quando necessário.

3.10 A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pela apresentação mensal de indicadores de qualidade e performance médica: taxa de retificação de laudos, taxa de concordância de laudos (com auditoria mínima de 1% dos laudos conforme determinação do CBR), tempo médio de liberação de laudos e taxa de cumprimento do SLA.

3.11 A **CONTRATADA** deve realizar reunião mensal para análise dos indicadores e andamento da parceria.

3.12 A **CONTRATADA** deve possuir sede física, com monitores específicos para leitura de exames radiológicos e de imagem, passível de vistoria.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Efetuar a prestação dos serviços de suporte técnico conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, nos termos previstos neste instrumento.

4.1.2. Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante que será seu interlocutor para os fins previstos neste **CONTRATO**.

4.1.3 Os laudos somente poderão ser assinados por médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, constando o número do registro profissional médico, devidamente registrado no CRM de qualquer estado da federação.

4.1.4 A empresa deverá possuir RT – Responsável técnico devidamente registrado no CRM de qualquer federação.

4.1.5 A assinatura e número do CRM do Responsável Técnico - RT da **CONTRATADA** deverá constar nos laudos emitidos.

4.1.6. Nos casos de mamografia, o laudo emitido deve ser padronizado seguindo os critérios definidos pelo SISMAMA/SISCAN/SUS/MS;

4.1.7 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer forma de contato médico para discussão de casos quando necessário, 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana.

4.1.8 A movimentação de pacientes deve estar disponível na plataforma da empresa **CONTRATADA** para acompanhamento e gerenciamento;



4.1.9 Cabe a **CONTRATADA** disponibilizar aplicativo para médicos, técnicos e médicos solicitantes, com visualização de exames, laudos, prioridade, dashboard dos exames assinados, foto, troca de prioridade, versionamento e alertas visuais de prioridade;

4.1.10 A **CONTRATADA** deve oferecer treinamento para a equipe do hospital responsável pela administração do software de PACS;

4.1.11 A **CONTRATADA** tem a obrigação de disponibilizar instrutores capacitados para maiores orientações;

4.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários envolvidos no cumprimento de suas obrigações, ora assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos que incidam e tenham como fato gerador a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

4.1.13. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente contrato.

4.1.14 A **CONTRATADA** é a única responsável pelos contratos de trabalho dos seus empregados, inclusive quanto aos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da **CONTRATANTE** nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, em hipótese alguma, vinculação empregatícia entre os empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

4.1.15 Colaborar com a **CONTRATANTE** para o cumprimento das metas estabelecidas na contratualização do SUS.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Efetuar o pagamento do preço, conforme previsto na Cláusula Sétima a favor da **CONTRATADA**.

5.1.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

5.1.3. Manter em sua estrutura interna:

5.1.3.1. Equipamento para servidor de aplicação web;

5.1.3.2. Equipamento para servidor de banco de dados;



5.1.3.3. Sistema operacional dos servidores;

5.1.3.4. Firewall.

5.1.4. Manter em sua estrutura interna banda de Internet de alta disponibilidade, para acesso remoto dos profissionais da **CONTRATADA**;

5.1.5 Aferir a qualidade e quantidade de laudos emitidos, bem como o cumprimento dos prazos de SLA, previstos no Anexo I;

5.1.6 Avaliar a disponibilidade médica em discussão de casos com a equipe médica da Instituição.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará por 24(vinte e quatro) meses, contados de XX/XX/2024 a XX/XX/XXXXX, podendo ser renovado mediante termo aditivo, após anuências das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. Será devido à **CONTRATADA** o pagamento correspondente a produção realizada no mês de referência, de acordo com os valores abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2 A nota fiscal será emitida no dia XXXXXXX do mês em que o serviço é prestado e seu pagamento se dará no dia XXXXXXX do mês subsequente à prestação de serviço.

7.3. Os valores de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução do objeto deste contrato estão incluídos no preço ora fixado, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** efetivar os respectivos recolhimentos frente aos órgãos públicos competentes para arrecadá-los.

7.4 Caso a **CONTRATADA** não apresente a Nota Fiscal ou a apresente em desconformidade com as orientações da **CONTRATANTE**, o pagamento será prorrogado em tantos dias quantos forem os de atraso, hipótese na qual não restará configurada infração contratual ou incidirá qualquer penalidade.



7.5 Caso o pagamento recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será prorrogado automaticamente para o próximo dia útil.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato, após esse prazo será aplicado o índice IPCA, para reajuste do valor.

8.2 A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer parte, sem que incorra em qualquer ônus, mediante comunicação formal, expressa e por escrito, de uma a outra, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação de rescisão.

9.1.1 O prazo estipulado na cláusula 9.1 poderá ser negociado entre as partes e reduzido, em comum acordo, se não apresentar risco assistencial para a **CONTRATANTE**, desde que formalizado por escrito e assinado entre as partes.

9.2. Constituem-se motivos para rescisão motivada e imediata do contrato, sem a observância do prazo de que trata o item 9.1:

a) Falência, dissolução judicial ou extrajudicial da parte;

b) Cessão do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



c) Falta grave ou descumprimento das obrigações deste contrato, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

9.3 Em caso de descumprimento de cláusula contratual ou falta grave, a parte prejudicada, após ter ciência do ocorrido, comunicará a parte infratora, por escrito, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para regularização e, não havendo regularização, a parte lesada poderá rescindir o contrato imediatamente.

9.3.1 Entende-se por falta grave toda e qualquer falta que tenha consequência danosa direta para uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

10.1. Todos os impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos sociais e previdenciários que incidirem ou virem a incidir em função deste contrato, serão de responsabilidade única e exclusiva de cada parte responsável, não podendo imputar a outra parte responsabilidade tributária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. As partes se comprometem a manter completo sigilo sobre os dados ou informações fornecidas, bem como de todos os outros a que tiver acesso em função ou decorrentes deste contrato, com exceção daquelas que serão divulgadas em meio público como contrapartidas.

11.2. Esta disposição constitui obrigação permanente, válida mesmo após o encerramento do presente contrato, sob pena de indenização por perdas e danos;

11.3. Os materiais ou informações obtidas ou desenvolvidas em decorrência deste contrato não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo se expressamente, formal e por escrito, autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

12.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



12.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

12.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

I. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

II. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**;

III. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes;

IV. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

12.4. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

12.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.



12.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 Considerando a natureza do objeto contratual, as PARTES declaram que haverá o compartilhamento de dados pessoais e sensíveis entre as contraentes, nos limites das exigências para o cumprimento do escopo contratado e com estrita observância dos princípios previstos no artigo 6º da LGPD.

13.2 As partes se comprometem a cooperar para atender os requisitos legais relativamente à proteção dos dados pessoais cuja proteção e tratamento decorram deste contrato, no propósito, notadamente, de respeitar os direitos dos titulares dos dados, de acordo com o Capítulo III da Lei 13.709/18.

13.3. Nos termos do Art. 5º, I da Lei Geral de Proteção de Dados, considera-se dado pessoal toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

13.4. Nos termos do Art. 5º, II da Lei Geral de Proteção de Dados, considera-se dado pessoal sensível toda informação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

13.5. As PARTES declaram que estão adequadas e se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

13.6. A **CONTRATADA** não transferirá, compartilhará ou disponibilizará dados pessoais a quaisquer terceiros sem a expressa autorização ou instrução da **CONTRATANTE**,



ressalvado quando necessário ao exercido pela ampla defesa ou da requisição por autoridades públicas;

13.7. Ambas as partes deverão manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratarem tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, estando sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais.

13.8. Fica vedado a ambas as partes transferir e/ou compartilhar, no todo ou em parte, os Dados Pessoais que forem enviados por uma Parte à outra para quaisquer terceiros não necessários ao cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, mesmo que de forma agregada e/ou anonimizada, sem autorização prévia e expressa uma da outra, ressalvado quando necessário ao exercido pela ampla defesa ou da requisição por autoridades públicas.

13.9. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que tenham informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso durante a execução deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão e/ou término contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.10. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiverem conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.11. Às partes não será permitido deterem cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo quando exigido por lei.

13.12. Todos os acessos da CONTRATADA às bases de dados necessárias para cumprimento deste CONTRATO serão controlados pela CONTRATANTE, por meio da criação de usuário e senha individuais aos seus sistemas internos.

13.13. A **CONTRATADA** deverá garantir que seus colaboradores, sócios e prepostos, durante a prestação dos serviços, não compartilharão o usuário e senha, criados exclusivamente para acesso aos sistemas da CONTRATANTE, com terceiros alheios à relação contratual, sob pena de rescisão do presente instrumento, sem prejuízo das perdas e danos.



13.14. A **CONTRATADA** deverá manter registro de todos os tratamentos de dados que realizar em virtude da execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

13.15. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação uma com a outra para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.16. A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento de dados, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no tratamento realizado em virtude do contrato.

13.17. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

13.18. Todas as comunicações entre as Partes relacionadas à matéria de proteção de dados deverão ser realizadas por meio do seguinte e-mail: <renato.salvadori@emxtecnologia.com.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 A **CONTRATANTE** declara ter integral conhecimento que o presente contrato apenas lhe permite o direito de uso do software na forma e no tempo objeto da presente contratação, razão pela qual declara expressamente e sob as penas da lei que não adquire, pelo presente instrumento ou pela utilização do software, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio.

14.2. A **CONTRATANTE** também não adquire nenhum direito sobre ou relacionado ao software ou qualquer componente dele, além dos direitos expressamente licenciados à **CONTRATANTE** sob o presente Contrato de Licença de Uso do Software e anexos, ou em qualquer outro contrato mutuamente acordado por escrito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente e seus anexos são reservados de uso exclusivo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. O contrato poderá sofrer alterações que serão aduzidas em termos aditivos, respeitados os preceitos legais.

15.2. As partes se comprometem a manter em sigilo as informações que porventura tenham acesso, por prazo indeterminado, não as divulgando para terceiros sem a autorização expressa da parte proprietária das informações.

15.3. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição invalidadas, inexecutáveis ou anuladas por outras válidas e executáveis que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída;

15.4. Qualquer eventual tolerância das partes quanto à exigência do cumprimento das obrigações constantes deste Contrato não poderá ser considerada como alteração aos seus termos, mas sim, como ato isolado de liberalidade, não implicando em novação, renúncia, remissão ou desistência quanto às obrigações assumidas pelas partes no presente instrumento;

15.5. É expressamente vedado a qualquer Parte se apresentar ou ser considerada representante, empregada, preposta ou agente da outra parte, não tendo autoridade para vincular, assumir ou criar obrigações para a outra;

15.6 As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, concordando expressamente com todos os seus termos e os mesmos substituem qualquer outro anterior a este;

15.7. As partes declaram possuir as necessárias competências e autorizações, dos órgãos competentes, para a celebração deste contrato, respondendo a parte que der causa por quaisquer incorreções relativas a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que possa vir a ser, para dirimir os litígios decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para gerar seus efeitos legais.



Belo Horizonte, XX de XXXX de 2024.

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO I

Item	Exame	Unidade	Quantidade anual	Prazo para liberação do laudo	Quantidade mensal
------	-------	---------	------------------	-------------------------------	-------------------

1	Tomografia – paciente internado	Unid	2400	2 horas	200
2	Tomografia – Paciente ambulatorial	Unid	15600	48 horas úteis	1300
3	Mamografia	Unid	840	72 horas úteis	70
4	Rx paciente internado	Unid	10600	2 horas	850
5	Rx paciente ambulatorial	Unid	11520	72 horas úteis	960
6	Endoscopia	Unid	660	Apenas PACS	55
7	Colonoscopia	Unid	660	Apenas PACS	55
8	Ecocardiografi a	Unid	1740	Apenas PACS	145
9	Ultrassonograf ia	Unid	46440	Apenas PACS	3870

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital Processo Análogo - Telerradiologia (1)

Autor: lury Tertuliano Teixeira Costa - licitacao@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 3E-98-DF-40-80-25-37-0E-AF-7E-4E-67-83-1A-CB-3A-E1-6E-B8-CF

SHA256: ee9e50b15e5c6a725bf69c95f0844f79a555a0506a661c36550c6712a518fe5b

Assinaturas

Nome: lury Tertuliano Teixeira Costa - **CPF/CNPJ:** 088.524.496-63 - **Cargo:** Analista de Licitação

E-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 14/08/2024 18:11:16

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=3E-98-DF-40-80-25-37-0E-AF-7E-4E-67-83-1A-CB-3A-E1-6E-B8-CF>

HASH TOTVS: 3E-98-DF-40-80-25-37-0E-AF-7E-4E-67-83-1A-CB-3A-E1-6E-B8-CF

